



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 029/2026

São Pedro do Butiá/RS, aos 22 de abril de 2026.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 029/2026, **que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 198.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro.
- B) Verifica-se a necessidade de proceder a ajustes no orçamento vigente, a fim de atender adequadamente às demandas da Administração Municipal.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 029/2026.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 198.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 - Agricultura

02.10 - Apoio aos Produtores Rurais

20.10.0608 - Promoção Da Produção Agropecuária

20.10.0608.1887 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 198.000,00

Fonte de Recurso: 706 – Transferência Especial da União

Detalhamento da Fonte: Não Possui

Complemento da Fonte: 23110 – Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

TOTAL

R\$ 198.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos) das respectivas fontes de recursos acima citadas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos